



## CONTRATO PMG/SMAS Nº 121/2022

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA MULHER E A SRA. TATIANE DOS SANTOS LACERDA SILVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 – DISPENSA Nº 008/2022.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, entidade da Administração Pública de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro – Gravata – PE – CEP 55.640-000, por intermédio da SECRETARIA DA MULHER, com sede na Rua Coronel Estevam Câmara, nº 241 – Centro – Gravata – PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. MARIA ESTER GOMES, brasileira, residente neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 3.770.944 – SDS/PE e do CPF nº 820.362.414-68, doravante denominada LOCATÁRIA, e, do outro lado, o Sra. TATIANE DOS SANTOS LACERDA SILVA, inscrita no CPF sob nº 849.524.074-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.430.534 - SDS/PE, doravante denominado LOCADORA, resolvem bilateralmente, celebrar o presente instrumento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o Processo Licitatório nº 063/2022 — Dispensa nº 008/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO E OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre da solicitação formalizada pela LOCATÁRIA, considerando a conveniência administrativa, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente corroborada pelo Parecer Jurídico anexo.

1.2. Constitui o objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 22/07/2023 à 22/07/2024, de acordo com a conveniência administrativa do município.

1.3. A viabilidade econômica está comprovada conforme parecer mercadológico anexo, uma vez que o valor do aluguel não sofrerá alterações, mantendo-se a contraprestação mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando como valor global a importância de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme consignado na Cláusula 4ª do contrato originário.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial ou imprensa de igual teor, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666,





de 1993.

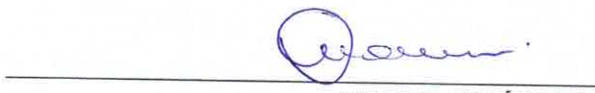
#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Este aditivo passará a ter seus efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 4.2. Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca do Município de Gravata-PE para solução de qualquer pendência oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 4.3. E por estarem certos e combinados, assinam o presente Termo Aditivo, em (04) quatro vias de igual teor.

Gravata/PE, 22 de julho de 2023.

  
 SECRETARIA DA MULHER  
 MARIA ESTER GOMES  
 LOCATÁRIA

  
 TATIANE DOS SANTOS LACERDA SILVA  
 LOCADORA

  
 VISTO JURÍDICO